

RECIBO DE ENVIO DE MATÉRIA

INFORMAÇÕES SOBRE O DIÁRIO

DOE-DPERO Nº.: **756**

Data de publicação(previsão): **21/06/2022**

DADOS DE MATÉRIA

Termos

TERMO DE DOAÇÃO Nº 18 /2022

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada pelo Dr. Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrita no CNPJ nº 30.913.139/0001-97, com sede na Av. São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, em São Miguel do Guaporé/RO, representada pelo Sr. Mauri Vidal Ribeiro, Secretário Municipal, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente Termo de Doação os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I - 4 (quatro) armários fechados com duas portas pivotantes, tombo: CON-8263, CON-8264, CON-8265, CON-8266;

III - 2 (dois) armários estantes com duas portas bi volantes, tombo: CON-8262, CON-8261.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela donatária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único - O recolhimento dos bens doados deverá ser agendado previamente junto ao Núcleo de São Miguel do Guaporé e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação

HANS LUCAS IMMICH

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Doadora

MAURI VIDAL RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO

Donatária

INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO

Matrícula responsável pelo envio: **300130604**
Data do envio: 20/06/2022 12:57:58